



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA PESQUISA

**Contratação Direta – Artigo 75,
inciso IV, “c” da Lei nº 14.133/2021**

Processo SEI nº 154.00012137/2026-19

Contrato nº 90/2026-DACIE/RUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA REITORIA E
A EMPRESA LIGHTHOUSE
TRADING CORPORATION
OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE SISTEMA
PARA TESTES TÓPICOS E
TRANSDÉRMICOS.

Ao(s) **03** dia(s) do mês de **agosto** do ano de **2026**,
a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por
intermédio da **REITORIA**, inscrita no C.N.P.J. sob
nº **63.025.530/0001-04**, localizada na **Rua da
Reitoria, 374, Cidade Universitária, CEP 05508-
220, São Paulo/SP**, neste ato representada por
seu(ua) **Coordenador de Administração Geral,
Adriana Marotti de Mello**, por delegação de
competência, nos termos da Portaria GR nº
8321/2024 e alterações posteriores, na
Universidade de São Paulo, doravante
denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a
empresa **LIGHTHOUSE TRADING
CORPORATION**, DUNS/TINS nº
USEPF650213699, sediada à **15651 NW 14th
Court, Pembroke Pines, FL 33028 USA**,
representada na forma de seu estatuto social,
doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, e em observância às disposições
do **artigo 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto
Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024**, e
demais legislações aplicáveis e normativas
referidas no presente contrato, vigentes no âmbito

DRAFT CONTRACT

SUPPLY OF PRODUCT FOR RESEARCH

**Bid Waiver – Article 75, item IV, “c” of
Law No. 14.133/2021**

SEI Process No. 154.00012137/2026-19

Contract No. 90/2026-DACIE/RUSP

CONTRACT ENTERED INTO
BETWEEN THE UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, THROUGH
THE REITORIA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO, AND THE COMPANY
LIGHTHOUSE TRADING
CORPORATION, FOR THE
PURPOSE OF SYSTEM FOR
TOPICAL AND TRANSDERMAL
TESTS.

On the **03** day(s) of the month of **August** of the year
2026, the **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**,
through the **REITORIA**, enrolled with the C.N.P.J.
under No. **63.025.530/0001-04**, located at **Rua da
Reitoria, 374, Cidade Universitária, CEP 05508-
220, São Paulo/SP**, herein represented by its
**General Administration Coordinator, Adriana
Marotti de Mello**, by delegation of competence,
pursuant to Portaria GR No. 8321/2024 and
subsequent amendments, at the University of São
Paulo, hereinafter referred to as the
CONTRACTING PARTY, and, on the other hand,
the company **LIGHTHOUSE TRADING
CORPORATION**, DUNS/TINS USEPF650213699,
headquartered at **15651 NW 14th Court,
Pembroke Pines, FL 33028 USA**, represented in
accordance with its bylaws, hereinafter simply
referred to as the **CONTRACTED PARTY**, and in
compliance with the provisions of **Article 75, item
IV, sub-item “c”, of Law No. 14.133, of April 1,
2021, State Decree No. 68.304, of January 9, 2024**,
and other applicable legislation and normative acts
mentioned in this contract, in force within the scope



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SISTEMA PARA TESTES TÓPICOS E TRANSDÉRMICOS**, conforme detalhado no ANEXO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Justificativas técnicas constantes do Processo SEI nº 255.00001200/2025-36;
- 1.2.2. Termo de Referência (Documento nº 0112764535), constante do Processo SEI nº 255.00001200/2025-36;
- 1.2.3. Proposta Comercial datada de **08/07/2026**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações financeiras por parte da CONTRATANTE.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Proforma Invoice, indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

of the Universidade de São Paulo, resolve to enter into this Contract Term, subject to the clauses and conditions set forth below.

FIRST CLAUSE – OBJECT (art. 92, I e II)

1.1. The object of this instrument is the procurement of the **SYSTEM FOR TOPICAL AND TRANSDERMAL TESTS**, as detailed in ANNEX I - OBJECT OF THE PROCUREMENT.

1.2. The following documents are binding to this procurement, regardless of transcription:

- 1.2.1. Technical Justifications contained in SEI Process No. 255.00001200/2025-36;
- 1.2.2. Terms of Reference (Document No. 0112764535), contained in SEI Process No. 255.00001200/2025-36;
- 1.2.3. Proposal dated **08/07/2026**;
- 1.2.4. Any annexes to the aforementioned documents.

SECOND CLAUSE – EFFECTIVENESS AND EXTENSION

2.1. The term of this Contract shall commence on the date of its signature and shall remain in effect until the final acceptance of the object and the full settlement of the financial obligations by the CONTRACTING PARTY.

2.1.1. The term of effectiveness will be automatically extended, regardless of an additive term, when the object is not completed within the period established above, except for applicable measures in case of fault of the **CONTRACTED PARTY**, as provided in this instrument.

THIRD CLAUSE – CONTRACTUAL EXECUTION AND MANAGEMENT MODELS (Art. 92, IV, VII and XVIII)

3.1. The contractual execution regime, the management and execution models, as well as the deadlines and conditions for completion, delivery, inspection, and acceptance of the object are contained in the Terms of Reference and the Proforma Invoice, as indicated in the **FIRST CLAUSE**.

FOURTH CLAUSE – SUBCONTRACTING



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, XV)

5.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 471.884,20 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, correspondente a **USD 91.628,00 (noventa e um mil seiscentos e vinte e oito dólares)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.2. O valor em moeda nacional é meramente estimativo para fins de reserva orçamentária, devendo o pagamento efetivo ser realizado pela conversão da moeda estrangeira com base na taxa de câmbio vigente na data da **liquidação financeira da operação de câmbio**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas e ônus de qualquer natureza, ordinárias, extraordinárias, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto e até o ponto de entrega, de responsabilidade do CONTRATADO, em estrita observância e de acordo com as obrigações de custos e riscos estabelecidas pelo **Incoterm EXW**, como definido nos Incoterms® 2020, especificamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V, VI e XV)

6.1. O pagamento será realizado em moeda estrangeira **USD**, por meio de ordem bancária via transferência internacional – **SWIFT**, em conta corrente indicada na *Proforma Invoice* e documentos equivalentes.

6.2. A liquidação financeira ocorrerá por intermédio de contratação de câmbio junto ao **Banco do Brasil S/A**, observadas as normas e as disposições da Portaria GR nº 8249/2023, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.3. A modalidade de pagamento será , vinculada à apresentação dos documentos de embarque e fatura comercial definitiva (*Commercial Invoice*).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. Subcontracting of the contractual object will not be permitted.

FIFTH CLAUSE – PRICE (art. 92, XV)

5.1. The total estimated value of this procurement is **R\$ 471.884,20 (four hundred and seventy-one thousand, eight hundred and eighty-four reais, twenty cents)**, corresponding to **USD 91.628,00 (ninety-one thousand, six hundred and twenty-eight dollars, zero cents)**, in accordance with the quantities and prices indicated/estimated in the **FIRST CLAUSE**.

5.2. The value in national currency is merely an estimate for budget reservation purposes; the actual payment shall be made through the conversion of the foreign currency based on the exchange rate in effect on the date of the financial settlement of the foreign exchange transaction.

5.3. The above value includes all expenses and burdens of any nature, whether ordinary, extraordinary, direct, or indirect, resulting from the execution of the object up to the delivery point, under the responsibility of the **CONTRACTED PARTY**, in strict compliance with and according to the cost and risk obligations established by the **Incoterm EXW**, as defined in Incoterms® 2020, specifically agreed upon between the parties.

SIXTH CLAUSE - PAYMENT (art. 92, V, VI e XV)

6.1. Payment shall be made in foreign currency **USD**, by means of a bank order via international transfer – **SWIFT**, to the checking account indicated in the Proforma Invoice and equivalent documents.

6.2. Financial settlement shall occur through the execution of a foreign exchange transaction with **Banco do Brasil S/A**, observing the rules and provisions of **Portaria GR No. 8249/2023**; the negotiation of trade acceptance notes (*duplicata mercantil*) with the banking network or third parties is strictly prohibited.

6.3. The payment method shall be , linked to the presentation of shipping documents and the final **Commercial Invoice**.

SEVENTH CLAUSE - READJUSTMENT (art. 92, V)

7.1. The initially contracted prices are fixed and non-adjustable within one year counted from the date of the estimated budget, on **08/07/2026**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/07/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2. After the one-year interval, and regardless of a request from the CONTRACTED PARTY, the initial prices will be readjusted through the application, by the CONTRACTING PARTY, of the IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor (Consumer Price Index) exclusively for obligations initiated and concluded after the occurrence of the annual period.

7.2.1. Should the above occur, the relevant amount(s) will be readjusted according to the following formula:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Where:

R = readjustment portion;

Po = initial contract price in the month of reference of the prices, or contract price in the month of application of the last readjustment;

IPC / IPCo = variation of the IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, occurred between the month of reference of prices, or the month of the last readjustment applied, and the month of application of the readjustment.

7.3. In subsequent readjustments after the first, the minimum interval of one year will be counted from the financial effects of the last readjustment.

7.4. In case of delay or non-disclosure of the readjustment index, the CONTRACTING PARTY will pay the CONTRACTED PARTY the amount calculated by the last known variation, settling the corresponding difference as soon as the definitive index is disclosed.

7.5. In the final measurements, the index used for readjustment will be, mandatorily, the definitive one.

7.6. If the established index for readjustment is extinguished or can no longer be used in any way, the index determined by the legislation then in force will be adopted in substitution.

7.7. In the absence of legal provision regarding the substitute index, the parties will elect a new official index for the readjustment of the price of the remaining amount, through an additive term.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas e notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e formas estabelecidos no presente contrato, observadas as normas de câmbio e a regularidade documental.

8.1.5. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.6. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, e de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até **30 (trinta)** dias após a instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

7.8. The readjustment will be carried out by annotation.

EIGHTH CLAUSE - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. The obligations of the **CONTRACTING PARTY** are:

8.1.1. To demand the fulfillment of all obligations assumed by the **CONTRACTED PARTY**, in accordance with the contract and its attachments.

8.1.2. To receive the object within the deadline and conditions established and notify the **CONTRACTED PARTY**, in writing, of defects, flaws, or inaccuracies found in the supplied object, so that it may be replaced, repaired, or corrected, totally or partially, at the **CONTRACTED PARTY**'s expense.

8.1.3. To monitor and supervise the execution of the contract and the fulfillment of the obligations by the **CONTRACTED PARTY**, designating the person(s) responsible for monitoring the contractual execution and also for contacts with the **CONTRACTED PARTY**.

8.1.4. To make payment within the deadlines and in the manners established in this contract, observing foreign exchange regulations and documentary regularity.

8.1.5. To apply the sanctions established by the law and by this Contract to the **CONTRACTED PARTY**.

8.1.6. To issue a decision on requests and complaints related to the execution of the contract, except for requirements that are manifestly impertinent, merely delaying, or of no interest to the proper execution of the agreement, and on any requests for reestablishment of the economic-financial balance within 30 (thirty) days after the instruction of the request, with a motivated extension of the same duration being admitted.

8.1.7. To notify the guarantors about the initiation of an administrative process to investigate non-compliance with contractual clauses, if applicable.

8.2. The Administration shall not be held liable for any commitments made by the **CONTRACTED PARTY** with third parties, even if related to the execution of the contract, as well as for any damage caused to third parties as a result of an act of the



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Disponibilizar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Disponibilizar o objeto ao agente de carga designado em conformidade com o *Incoterm* pactuado, garantindo embalagem adequada ao transporte internacional e o fornecimento de toda a documentação necessária para o desembaraço aduaneiro.

9.1.3. Garantir a integridade do objeto em conformidade com as especificações técnicas contratadas, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e de sua execução, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Comunicar o **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8548/2023.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

CONTRACTED PARTY, its employees, representatives, or subordinates.

NINTH CLAUSE - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTED PARTY (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. The **CONTRACTED PARTY** must comply with all obligations contained in this Contract and its attachments, exclusively assuming all risks and expenses resulting from the satisfactory execution of the object, while also fulfilling the following obligations:

9.1.1. To make available the object and, when applicable, to provide, through virtual or physical means, the user manual, with a version in Portuguese, and the list of the authorized technical assistance network.

9.1.2. To make the object available to the designated freight forwarder in accordance with the agreed Incoterm, ensuring adequate packaging for international transport and the provision of all documentation necessary for customs clearance.

9.1.3. To be held responsible for defects and damages resulting from the object, in accordance with the Consumer Defense Code (Law No. 8.078, of 1990) and those arising from its execution, as well as for all and any damage caused to the Administration or third parties, this responsibility not being reduced by the inspection or monitoring of the contractual execution by the **CONTRACTING PARTY**, which will be authorized to deduct the value corresponding to the suffered damages from the due payments or the provided guarantee, if required.

9.1.4. To communicate to the **CONTRACTING PARTY**, prior to the end of the availability deadline, the reasons that prevent the fulfillment of the foreseen deadline, with due proof and corresponding request for extension, under the terms of Article 6 of Resolution USP No. 8548/2023.

9.1.5. To comply with the regular determinations issued by the contract inspector or manager or higher authority (Art. 137, II, of Law No. 14.133, of 2021) and provide all clarification or information requested by them.

9.1.6. To repair, correct, remove, reconstruct, or replace, at its expense, totally or partially, within the deadline set by the contract inspector, the goods in which defects,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual e paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica no seu país de origem e constituição, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste contrato e orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

flaws, or inaccuracies resulting from the execution or the materials employed are verified.

9.1.7. To communicate to the Contract Inspector, within 24 (twenty-four) hours, any abnormal occurrence or accident that occurs at the location of the execution of the contractual object and to stop, by determination of the **CONTRACTING PARTY**, any activity that is not being executed in accordance with standard technique or that puts the safety of people or third-party goods at risk.

9.1.8. To be responsible for the fulfillment of all labor, welfare, fiscal, commercial, and other obligations provided for in specific legislation of its country of origin and incorporation, the non-compliance of which does not transfer the responsibility to the **CONTRACTING PARTY** and shall not burden the object of the contract.

9.1.9. To maintain, during the entire term of the contract, in compatibility with the assumed obligations, all the conditions required for the qualification for a bid waiver.

9.1.10. To keep secret all information obtained as a result of the fulfillment of the contract and to instruct and train its employees on the duties provided for in Law No. 13.709, of August 14, 2018, adopting effective measures for the protection of personal data to which it has access by virtue of the execution of this contract, when applicable.

9.1.11. To bear the burden resulting from any error in the sizing of the quantities of its proposal, including those regarding variable costs arising from future and uncertain factors, and to complement them, if what was initially provided in its proposal is not satisfactory for meeting the object of the contract, except when any of the events listed in Art. 124, II, d, of Law No. 14.133, of 2021, occurs.

9.1.12. To comply, in addition to the current legal provisions at the federal, state, or municipal level, with the safety standards of the **CONTRACTING PARTY**.

9.1.13. To allocate the necessary employees, with adequate qualification and knowledge, for the perfect fulfillment of the clauses of this contract, providing the required materials, equipment, tools, and utensils, the quantity, quality, and technology of which must comply with the recommendations of good



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

technique and the governing legislation, when applicable.

9.1.14. To conduct the works with strict observance of the rules of the pertinent legislation, complying with the determinations of the Public Authorities, always keeping the place of execution of the object clean and in the best conditions of safety, hygiene, and discipline, when applicable.

9.1.15. Not to allow the use of any work by minors under sixteen years of age, except as apprentices for those over fourteen years of age, nor to allow the use of work by minors under eighteen years of age in nighttime, dangerous, or unhealthy work, when applicable.

9.1.16. Not to hire, during the term of the contract, a spouse, partner, or relative in a straight line, collateral, or by affinity, up to the third degree, of a manager of the **CONTRACTING PARTY**, of a public agent who performed a function in the bidding or who acts in the supervision or management of the contract, under the terms of Article 48, sole paragraph, of Law No. 14.133, of 2021.

TENTH CLAUSE – EXECUTION GUARANTEE (art. 92, XII)

10.1. There will be no requirement for a contractual execution guarantee.

ELEVENTH CLAUSE – INFRINGEMENTS AND ADMINISTRATIVE SANCTIONS (art. 92, XIV)

11.1. Observing the provisions of Resolution USP No. 8548/2023, which is an integral part of this Contract, and whose full text is available at the following address: <http://www.leginf.usp.br>, the **CONTRACTED PARTY** commits an administrative infringement by practicing any of the hypotheses provided for in the Article 155 of Law No. 14.133, of 2021.

11.2. The **CONTRACTED PARTY** who commits any of the infringements listed in the preceding sub-items will be subject, without prejudice to civil and criminal liability and the termination of the contractual instrument, safeguarding the right to a full defense (Art. 24 – State Decree No. 68.304, of January 9, 2024), to the following sanctions:

i. **Warning**, when causing partial non-execution of the contract, whenever the imposition of a more severe penalty is



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023;
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. A aplicação das multas moratória e cominatória será realizada nos termos da Resolução USP nº 8548/2023, conforme previsto nos arts. 3º a 9º.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

not justified (Art. 156, §2º, of Law No. 14.133, of 2021);

ii. **Fines** applied and calculated under the terms of Resolution USP No. 8548/2023;

iii. **Prohibition from bidding and contracting**, when the conduct described in sub-items “b”, “c”, and “d” above of this Contract is practiced, whenever the imposition of a more severe penalty is not justified (Art. 156, § 4º, of Law No. 14.133, of 2021);

iv. **Declaration of unsuitability to bid and contract**, when the conduct described in sub-items “e”, “f”, “g”, and “h” above of this Contract is practiced, as well as in sub-items “b”, “c”, and “d”, which justify the imposition of a more severe penalty (Art. 156, §5º, of Law No. 14.133, of 2021).

11.2.1. The application of late payment and coercive fines shall be carried out under the terms of USP Resolution No. 8548/2023, as provided for in Articles 3 to 9.

11.3. The application of the sanctions provided for in this Contract does not exclude, under any circumstances, the obligation for full compensation for the damage caused to the **CONTRACTING PARTY** (Art. 156, §9º, of Law No. 14.133, of 2021).

11.4. All sanctions provided for in this Contract may be applied cumulatively with the fine (Art. 156, §7º, of Law No. 14.133, of 2021).

11.4.1. Before the application of the fine, the interested party will be granted the right to defense within **15 (fifteen) working days**, counted from the date of its summons (Art. 157, of Law No. 14.133, of 2021).

11.4.2. If the applied fine and the applicable indemnities are greater than the amount of the payment eventually owed by the **CONTRACTING PARTY** to the **CONTRACTED PARTY**, in addition to the loss of this amount, the difference will be deducted from the provided guarantee or will be judicially collected (Art. 156, §8º, of Law No. 14.133, of 2021).

11.4.3. Prior to judicial collection, the fine may be collected administratively within a maximum period of **15 (fifteen) working days** (Art. 26, sub-item “b” – Resolution USP No. 8548/2023), counting from the date of receipt



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

of the communication sent by the competent authority.

11.5. The application of sanctions will take place in an administrative process that ensures the right to adversarial proceedings and full defense of the **CONTRACTED PARTY**, observing the procedure provided for in the *caput* and paragraphs of Article 158 of Law No. 14.133, of 2021, for the penalties of prohibition from bidding and contracting and declaration of unsuitability to bid or contract.

11.6. In the application of sanctions, the following will be considered (Art. 156, §1º, of Law No. 14.133, of 2021):

- a) the nature and severity of the committed infringement;
- b) the peculiarities of the specific case;
- c) aggravating or mitigating circumstances;
- d) the damages resulting therefrom for the **CONTRACTING PARTY**;
- e) the implementation or improvement of an integrity program, in accordance with the rules and guidelines of the control bodies.

11.7. Acts classified as administrative infringements under the Law No. 14.133, of 2021, or under other laws on bidding and contracts of the Public Administration that are also typified as injurious acts in Law No. 12.846, of 2013, will be investigated and judged jointly, in the same proceedings, observing the procedural rite and competent authority defined in the aforementioned Law on Bidding and Administrative Contracts (Art. 159).

11.8. The legal personality of the **CONTRACTED PARTY** may be disregarded whenever used with abuse of right to facilitate, conceal, or dissimulate the practice of the illicit acts provided for in this Contract or to cause asset confusion, and, in this case, all effects of the sanctions applied to the legal entity will be extended to its administrators and partners with administration powers, to the successor legal entity, or to a company in the same branch with a relationship of affiliation or control, de facto or de jure, with the **CONTRACTED PARTY**, observing, in all cases, the right to adversarial proceedings, full defense, and the requirement for prior legal analysis (Art. 160, of Law No. 14.133, of 2021).

11.9. The sanctions of prohibition from bidding and contracting and declaration of unsuitability to bid or



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/con-sulta>); Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>) e Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

contract are subject to rehabilitation in the manner of Article 163 of Law No. 14.133/21.

11.10. Fines owed by the **CONTRACTED PARTY** may be offset against payments eventually owed by the Administration, even when resulting from the execution of another contract, and/or deducted from the guarantee of the respective contract or, when applicable, the Administration will proceed with judicial collection (Art. 11 – Resolution USP No. 8548/2023).

11.11. The **CONTRACTING PARTY** must, within a maximum period of **15 (fifteen) working days**, counted from the date of application of the sanction, inform and keep updated the data related to the sanctions applied by it, for publicity purposes in the following systems: National Register of Unsuitable and Suspended Companies – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>); National Register of Punished Companies – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cons-ulta>); Electronic System for Application and Registration of Administrative Sanctions – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>) and Debtor System of the State Court of Accounts of São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

TWELFTH CLAUSE – CONTRACT TERMINATION (art. 92, XIX)

12.1. The contract will be terminated when the obligations of both parties are fulfilled, even if this occurs before the stipulated deadline.

12.2. If the obligations are not fulfilled within the stipulated deadline, the effectiveness will be extended until the completion of the object, in which case the Administration must provide for the readjustment of the schedule set for the contract.

12.1.1. When the non-completion of the contract referred to in the previous item results from the fault of the **CONTRACTED PARTY**:

- a) it will be deemed in default, and the respective administrative sanctions will be applicable; and
- b) the Administration may choose to terminate the contract and, in this case, will adopt the measures admitted by law for the continuity of the contractual execution.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 999 – Reitoria – Administração Central
- II. Fonte de Recursos: 4 – Recursos Próprios
- III. Programa de Trabalho: 4807 – Ensino Superior no Estado de São Paulo

12.2. The contract may be terminated before the obligations stipulated therein are fulfilled, or before the deadline set therein, for any of the reasons provided for in Article 137 of Law No. 14.133/21, ensuring the right to adversarial proceedings and full defense.

12.3.1. In this case, Articles 138 and 139 of the same Law also apply.

12.3.2. The corporate change or the modification of the company's purpose or structure will not lead to termination if it does not restrict its capacity to conclude the contract.

12.3.2.1. If the operation implies a change of the contracted legal entity, an additive term must be formalized for subjective alteration.

12.4. The termination term, whenever possible, will be preceded by:

- 12.4.1. Report of the contractual events already fulfilled or partially fulfilled;
- 12.4.2. List of payments already made and still owed;
- 12.4.3. Indemnities and fines.

THIRTEENTH CLAUSE – BUDGET ALLOCATION (art. 92, VIII)

13.1. The expenses resulting from this procurement will be covered by specific resources allocated in the General Budget of the State of São Paulo for this fiscal year, in the allocation discriminated below:

- I. Management/Unit: 999 – Reitoria – Administração Central
- II. Source of Resources: 4 – Recursos Próprios
- III. Work Program: 4807 – Ensino Superior no Estado de São Paulo
- IV. Expense Element: 52 - Equipamentos e Material Permanente
- V. Internal Plan: 5305 – Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades Estaduais
- VI. Commitment Note: 04328117/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IV. Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

V. Plano Interno: 5305 – Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades Estaduais

VI. Nota de Empenho: 04328117/2026

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. The allocation related to subsequent fiscal years will be indicated after the approval of the respective Budget Law and the release of the corresponding credits, through annotation.

FOURTEENTH CLAUSE – OMITTED CASES (art. 92, III)

14.1. Omitted cases will be decided by the **CONTRACTING PARTY**, according to the provisions contained in Law No. 14.133, of 2021, and other applicable norms and, subsidiarily, according to the provisions contained in Law No. 8.078, of 1990 – Consumer Defense Code – and general norms and principles of contracts.

FIFTEENTH CLAUSE – AMENDMENTS

15.1. Any contractual amendments will be governed by the discipline of Articles 124 et seq. of Law No. 14.133, of 2021.

15.2. The **CONTRACTED PARTY** is obliged to accept, under the same contractual conditions, the additions or suppressions that become necessary, up to the limit of **25% (twenty-five percent)** of the initial updated value of the contract.

15.3. Contractual amendments must be promoted through the execution of an additive term, subject to the prior approval of the **CONTRACTING PARTY**'s legal body, except in cases of justified need for anticipation of its effects, in which case the formalization of the additive must occur within a maximum period of **1 (one) month** (Art. 132 of Law No. 14.133, of 2021).

15.4. Records that do not characterize a change to the contract can be made by simple annotation, dispensing with the execution of an additive term, in the manner of Article 136 of Law No. 14.133, of 2021.

SIXTEENTH CLAUSE – PUBLICATION

16.1. It will be the responsibility of the **CONTRACTING PARTY** to disclose this instrument on the National Public Procurement Portal (PNCP), in the manner provided for in Article 94 of Law 14.133, of 2021, as well as on the official website of the agency on the Internet, in compliance with Article 91, *caput*, of Law No. 14.133, of 2021, in addition to the disclosure and maintenance of the act authorizing the direct procurement or the resulting extract on the official electronic site of the **CONTRACTING PARTY**, under the terms of Article



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e § 3º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO e IDIOMA (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Este contrato está redigido em Português e Inglês. Em caso de discrepâncias, a versão em português prevalecerá.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

72, sole paragraph, of Law No. 14.133, of 2021, and § 3º, of Article 6º, of State Decree No. 68.304/2024.

SEVENTEENTH CLAUSE – JURISDICTION AND LANGUAGE (art. 92, §1º)

17.1. The Jurisdiction of the Capital District of the State of São Paulo, in one of the Public Treasury Courts (Varas da Fazenda Pública), is hereby elected, with express waiver of any other, however privileged it may be, to settle disputes arising from the execution of this Contract Term that cannot be resolved by conciliation, in accordance with Article 92, §1º, of Law No. 14.133/21.

17.2. This Contract is drafted in Portuguese and English. In case of discrepancies, the Portuguese version shall prevail.

And, being fair and contracted, the parties sign this contract.

São Paulo, August 03, 2026

Adriana Marotti de Mello

Coordenadora de Administração Geral

Representante legal do **CONTRATANTE/**

Legal Representative of the **CONTRACTING PARTY**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

JOSE CAETANO
AIELLO
GARDIN:4408423491
5

Assinado de forma digital
por JOSE CAETANO AIELLO
GARDIN:44084234915
Dados: 2026.08.11 13:43:03
-04'00'

Jose Caetano Aiello Gardin

Lighthouse Trading Corporation

Representante legal do **CONTRATADO/**

Legal Representative of the **CONTRACTED PARTY**

ANEXO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO/

ANNEX I - OBJECT OF THE PROCUREMENT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /SPECIFICATION:	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA/ UNIT OF MEASURE	QUANTIDADE /QUANTITY:	VALOR UNITÁRIO (MOEDA ORIGINAL)/ UNIT VALUE (ORIGINAL CURRENCY)	VALOR TOTAL (MOEDA ORIGINAL)/ TOTAL VALUE (ORIGINAL CURRENCY)	VALOR TOTAL (EM REAIS)/ TOTAL VALUE(IN REAIS)
1	PROFORMA INVOICE 65214	6640	Unidade / Unit	1	USD 91.628,00	USD 91.628,00	R\$ 471.884,20
2							

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/CD62-97A5-E70C-0043> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD62-97A5-E70C-0043



Hash do Documento

33EB6E89AEB543CE372526F9BADACDBCE0067E996EB3293FCC14FB62B461A121

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2026 é(são) :

☒ Adriana Marotti de Mello - 163.485.498-52 em 11/08/2026 18:06

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

